



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI N. _____ 2025

INSTITUI O BANCO COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DESTINADO AO INCENTIVO AO EMPRÉSTIMO E À DOAÇÃO DE MATERIAIS DE USO POR PACIENTES EM TRATAMENTO OU RECUPERAÇÃO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI:

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte.

Art. 1º Fica instituído o Banco Comunitário de Saúde, com o objetivo de estimular a doação, o empréstimo e o reaproveitamento solidário de materiais utilizados por pacientes em tratamento ou recuperação de saúde, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, deficiência, idosos, acidentados ou em processo de reabilitação.

§1º Consideram-se materiais abrangidos pelo Banco Comunitário de Saúde, desde que estejam em boas condições de uso e garantam a saúde e segurança dos beneficiários:

VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

I – Cadeiras de rodas;
II – Cadeiras de banho;
III – Muletas;
IV – Andadores;
V – Bengalas;
VI – Próteses e órteses;
VII – Colchões e almofadas ortopédicas;
VIII – Suportes e equipamentos de fisioterapia;
IX – Talas, coletes e cintas de apoio;
X – Equipamentos de uso temporário para pacientes em reabilitação;
XI – Outros materiais destinados a auxiliar a recuperação e a mobilidade de pacientes.

§2º O Banco Comunitário de Saúde tem caráter solidário e colaborativo, visando ampliar o acesso a equipamentos essenciais para a recuperação e melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º São diretrizes do Banco Comunitário de Saúde:

I – Promover ações de conscientização sobre a solidariedade e o reaproveitamento de materiais de saúde e mobilidade;
II – Incentivar doações de equipamentos novos ou usados em boas condições de uso;
III – Buscar parcerias e cooperação com instituições públicas, privadas, religiosas, filantrópicas e comunitárias;
IV – Estabelecer campanhas de arrecadação e conscientização junto à população;
V – Estimular a participação voluntária de cidadãos e organizações locais;
VI – Criar mecanismos de controle social e transparência, por meio de cadastros comunitários e divulgação pública das doações e empréstimos;
VII – Promover campanhas educativas sobre o uso e conservação dos materiais;
VIII – Incentivar o reaproveitamento sustentável de materiais médicos e ortopédicos, desde que estejam em boas condições de uso e atendam todas as normas de segurança e saúde vigentes;
IX – Estimular a manutenção, higienização e pequenos reparos dos equipamentos por meio de ações solidárias;
X – Criar pontos comunitários de coleta e entrega dos equipamentos, em parceria com entidades locais;
XI – Fomentar a divulgação e mobilização social sobre a importância da solidariedade em saúde;





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

XII – Incentivar o reconhecimento público das entidades e pessoas colaboradoras, por meio de ações simbólicas de valorização;

XIII – Promover a articulação com profissionais da saúde, assistência social e fisioterapia, para melhor orientação e encaminhamento dos materiais;

XIV – Incentivar o uso responsável dos materiais, garantindo que apenas equipamentos em boas condições e seguros sejam disponibilizados aos beneficiários.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar, divulgar e articular as ações do Banco Comunitário de Saúde, em cooperação com entidades da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei tem caráter colaborativo, educativo e solidário, servindo como instrumento de incentivo à participação social e à responsabilidade compartilhada na promoção da saúde comunitária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 19, de novembro,
de 2025.

Devanildo Parma Bassi
Vereador – PSD

VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI _____2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Banco Comunitário de Saúde, uma ação de caráter social, sustentável e solidário, voltada à doação, empréstimo e reaproveitamento de materiais utilizados por pacientes em tratamento ou recuperação de saúde.

Muitos equipamentos ortopédicos e de mobilidade permanecem guardados ou sem uso após a recuperação de pacientes, enquanto outras pessoas, especialmente em situação de vulnerabilidade, enfrentam dificuldades financeiras para adquiri-los.

O Banco Comunitário de Saúde busca criar uma rede solidária, conectando quem possui equipamentos disponíveis com quem mais necessita, garantindo acesso gratuito, dignidade e apoio à reabilitação.

A inclusão da diretriz de reaproveitamento só quando os materiais estiverem em conformidade com normas de segurança e saúde garante que o programa seja seguro, responsável e juridicamente adequado, protegendo os beneficiários de riscos.

A iniciativa não gera custos para o Município, pois se fundamenta na colaboração entre a sociedade civil, entidades filantrópicas, religiosas e de saúde, além da participação voluntária da população.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Trata-se de um projeto de impacto humano, sustentável e comunitário, que promove o uso consciente de recursos, incentiva a empatia e reforça os laços de solidariedade no município.

Assim, o Banco Comunitário de Saúde representa um instrumento de inclusão social, contribuindo para a qualidade de vida, a recuperação da saúde e o fortalecimento dos laços comunitários.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 19, de novembro,
de 2025.

Devanildo Parma Bassi
Vereador – PSD

VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**

